

Promoção a Integração ao Mundo do Trabalho

Brasília, 18 de abril de 2012

Breve Histórico:

A partir da reivindicação trazida à Comissão de Política, em fevereiro de 2011, pela Federação Brasileira de Associações Sócio Educacionais de Adolescentes – FEBRAEDA, que não se sentia contemplada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e enfatizando que essas entidades são sem fins lucrativos, trabalham com a Lei do Aprendiz e executam serviços socioassistenciais.

A Comissão propôs a criação de um Grupo de Trabalho para discussão, de forma ampla e intersetorial, do Inciso III do Artigo 2º da LOAS, que traz como um dos objetivos da assistência social “a promoção da integração ao mercado de trabalho”. (Resolução CNAS nº 03/2011)

A Plenária de abril de 2011 aprovou a inclusão do Inciso IV do Art.2º da LOAS, que trata da “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e sua inclusão na vida comunitária”, como tarefa desse GT., e amplia o prazo para apresentação das proposições de seu trabalho para 120 dias. (Resolução CNAS nº 12/2011)

Integrantes do GT:

Leila Pizzato

Maria do Socorro Tabosa

Eutália Barbosa

Renato Saidel

Samuel Rodrigues

Sergio Wanderly

Simone Albuquerque

Jane Clemente

- **Coordenação do GT:** Leila Pizzato
- **Coordenação Adjunta do GT:** Maria do Socorro Tabosa

Inciso III (Alínea “c”, Inciso I, do Art. 2º da LOAS) Metodologia de Trabalho

1. Leitura e estudo de materiais recebidos pelo CNAS
2. Leitura e estudo das legislações relacionadas aos temas:
Lei do Aprendiz - nº 10.097/2000
Regulação do Projovem (Lei, Decreto e Portaria)
Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
3. Discussão sobre a base referencial dos temas
4. Apresentação de Experiências

A **função primeira da PNAS é de proteção social**. A integração no mundo do trabalho é feita numa **perspectiva intersetorial**, não chamando para a assistência social a exclusividade desse campo, mas reconhecendo que se tem um papel a cumprir e que se esse papel não for completado pelas outras políticas, o resultado será insatisfatório, em face do desafio e do público que temos.

A assistência social pode tencionar demanda e oferta de determinados serviços, inclusive dos serviços do sistema de trabalho, emprego e renda. **Pode ser mobilizadora, garantidora de direitos, vocalizadora dessa população mais vulnerável**, pode recepcionar e identificar demandas, **pode reconhecer capacidades e potencialidades dos usuários**, pode desenvolver o seu protagonismo na busca de maior espaço social e de acesso a serviços e a direitos. Pode desenvolver auto-estima e autonomia individual.

Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece a Integração ao mercado de trabalho como um de seus objetivos.

Resolução CNAS nº 33/2011, que define que “a Promoção a integração ao mercado de trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas.”

Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece a Integração ao mercado de trabalho como um de seus objetivos.

Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011 - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando que a função primeira da assistência social é a proteção social e que a integração ao “mundo do trabalho” não é de responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado da ação intersetorial de diversas políticas públicas.

Considerando que a assistência social tensiona a demanda para a oferta de determinados serviços, inclusive os do sistema de trabalho, emprego e renda

Considerando que o trabalho sem proteção social é uma violação aos direitos.

Considerando que a assistência social identifica e recepciona as demandas, é mobilizadora, garantidora de direitos e vocalizadora da população em vulnerabilidade

Considerando que a assistência social reconhece as capacidades e potencialidades dos usuários, promove o seu protagonismo na busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência

A Resolução CNAS nº 33/12 – Art. 1º - estabelece que a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social deve ser entendida como integração ao “mundo do trabalho”, sendo este um conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência social;

Define que a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social, *se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas.”*

Resolução CNAS nº 33/11 - Artigo 2º

Requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social

- I. Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II. Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho;
- III. Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
- IV. Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;

Requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social

V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT;

VI. Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho;

VII. Execução de programas e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais;

VIII. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho

Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

Objetivo

Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

Descrição

O Programa refere-se à mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para acesso a cursos de capacitação, formação profissional e demais ações de inclusão produtiva. Requer conhecimento do território, identificação do perfil do usuário, conhecimento das ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva. Inclui, ainda, a divulgação e articulação com outras políticas públicas.

Período de Funcionamento

De 2012 até 2014, com pactuação de metas anuais.

Usuários

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 e 59 anos, em especial:

- Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
- Pessoas inscritas no CADÚNICO;
- Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- Jovens egressos do serviço de convivência para jovens;
- Egressos do Sistema Socioeducativo;
- Famílias com presença de situação de trabalho infantil;
- População de Rua;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- Adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal

Condições de Acesso

Residentes no município

Ações do Programa

Articulação:

- Com órgãos governamentais e não governamentais: Pronatec/BSM, por meio de disponibilização de vagas em cursos oferecidos em Institutos Federais de Ciência e Tecnologia, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) entre outras unidades ofertantes;
- Com outras políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida, como: alfabetização, elevação do nível de escolaridade, promoção da saúde bucal, visual, dentre outras ofertas como o Brasil Alfabetizado, Educação de Jovens e Adultos, Brasil Sorridente e Olhar Brasil.
- Com órgãos e entidades locais para a identificação de oferta de vagas em cursos que se adaptem ao perfil do público usuário.
- Com os órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

Mobilização:

- Identificação do público-alvo; sensibilização e orientação às famílias sobre as oportunidades de participação em cursos de capacitação, qualificação profissional e inclusão produtiva; ampla divulgação (panfletos, rádio, palestras, oficinas, reuniões com a comunidade, etc).

Encaminhamento:

- para cadastramento no CadÚnico, caso não cadastrado;
- para o preenchimento das vagas ofertadas;
- para as outras políticas públicas visando a superação das dificuldades que impossibilitem acessar o Programa, bem como, seu aperfeiçoamento;
- para órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

Monitoramento da Trajetória

- Acompanhamento dos usuários até o acesso ao curso;
- Acompanhamento e apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Brasil Sem Miséria;
- Realização de reuniões periódicas entre a equipe do Programa e ofertantes

Critérios para adesão ao Programa

Pactuação de Metas

Critérios de partilha do recurso

Critérios para adesão ao Programa

Pactuação de Metas

Critérios de partilha do recurso

Forma de repasse e prestação de contas do Programa

O recurso será repassado fundo a fundo, de forma automática, anualmente, logo após a adesão do gestor e aprovação do Conselho de Assistência Social;

A prestação de contas se dará conforme as normativas vigentes.

Avaliação anual:

Para continuação do programa nos anos seguintes será verificado o alcance mínimo de 10% da meta de mobilização pactuada pelo gestor no ano anterior.

Obrigada !

www.mds.gov.br

0800- 7072003